# SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 52/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **IRACI DE ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.4**.50* e inscrita no CPF sob o nº *78.8**.*29-*0, celebram entre si o presente **o QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 52/2021, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 56/2021, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 06/2021, homologado no dia 28/10/2021 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Terceira), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

**CONSIDERANDO** que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

**CONSIDERANDO** que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

**CONSIDERANDO**, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Termo Aditivo de PRAZO do Contrato Administrativo Nº 52/2021, referente a prestação de serviço de capacitação, supervisão e apoio técnico especializado para o aprimoramento da gestão da política de assistência social, da gestão do programa bolsa família, da rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica do suas e capacitação dos conselhos ligados administrativamente à Secretaria De Desenvolvimento Social.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado a vigência do Contrato n. 52/2021, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026 a 29 de outubro de 2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 - Em virtude da prorrogação da vigência contratual, ficam renovados também os itens e valores, sendo o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para cada hora de serviço

prestado, sendo estimado 240 horas para o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

54.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 52/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá/SC, 29 de dezembro de 2025

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.12.30 11:20:55 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas
**Prefeito de Município de Jaborá**
**CONTRATANTE**

IRACI DE ANDRADE:67882102920
Assinado de forma digital por IRACI DE ANDRADE:67882102920
Dados: 2026.01.19 17:46:22 -03'00'

Iraci de Andrade
**IRACI DE ANDRADE ME**
**CONTRATADA**